



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.227, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza aumento de subvenções sociais, abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a majorar os valores das seguintes transferências de subvenções sociais:

Entidade	Valor
Conselho Municipal do Bem Estar do Menor	R\$ 500.000,00
Associação de Caridade de São João Nepomuceno	R\$ 60.000,00

Art. 2º. Fica também autorizado ao Executivo, a suplementar as dotações do orçamento vigente, usando como fonte de recursos, as previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 26 de outubro de 2018.

ERNADES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que conforme o disposto na LOM e na Lei nº 3209/2018 o/a Lei publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 29/10/18
Paola Henriques
Ass.: Funcionário Responsável
Paola Lygia Faria Henriques
Escriturária
Procuradoria Geral do Município